



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 44

CONTRATO Nº 006/2021
DE 24/05/2021

PROTOCOLO

Nº 580/21
Data 25/05/2021
Hrs: 16 Min.: 30
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO A EMPRESA EMPRESA A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato por sua **Presidente Vereadora GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG n.º. 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista localizado na Gleba XII de Outubro, Município de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 545-E, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.314.026/0001-72, neste ato representada pelo sócio proprietário **ALLAN JONES CANOFFRE**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 871.624.071-53 e RG 5459737 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 425-N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, menor preço global**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 45
M

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Os quantitativos que serão comprados foram calculados a partir do histórico do consumo. E para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro, conforme especificações abaixo descritas:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO	M PRINT	10,99	21,98
10	UN	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES DEPOSITO	LEO LEO	2,99	29,99
40	UN	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS DESTACÁVEIS PCT C/ 4 PEQUENO	JOCAR	5,25	210,00
40	UN	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS DESTACÁVEIS GRANDE	JOCAR	4,60	184,00
10	UN	BORRACHA BRAMCA PARA LÁPIS	LEO LEO	0,99	9,90
05	UN	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS	PAN AMERICANA	22,50	112,50
05	UN	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO	PAN AMERICANA	6,99	34,95
10	UN	AGENDA DE MESA PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS - ANUAL	POMBO	24,99	249,90
40	UN	CAIXA DE PVC PARA ARQUIVO MORTO	ALAPLAST	9,50	380,00
05	UN	CALCULADORA DE MESA GRANDE	JOCAR	39,99	199,95
05	UN	CALCULADORA DE MESA TAM. MÉDIO	JOCAR	29,99	149,95
05	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	BIC	62,50	312,50

Alban Jones Cavalle

F. Branco de 206.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 46
[Handwritten signature]

01	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	BIC	62,50	62,50
40	UN	CANETA GROSSA SALIENTADORA P TEXTOS COR FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) - CORES DIVERSAS	LIKE	3,50	140,00
04	UN	CANETA P/ CD E DVD PONTA 2,0MM	JOCAR	3,90	15,60
50	UN	CDR-GRAVPAVEL 700MBX 80MM COM CAPA RESISTENTE	MULTILASER	2,85	142,50
20	UN	CLIPS AÇO NIQUELADO N°2	JOCAR	2,40	68,00
10	UN	CLIPS AÇO NIQUELADO N°4	JOCAR	3,40	34,00
05	UN	CLIPS AÇO NIQUELADO N°8	JOCAR	4,99	24,95
02	UN	CLIPS AÇO EXTRA GRANDE	JOCAR	19,50	39,00
04	UN	CLIPS COLORIDO MÉDIO CX 100UN	WESTERN	8,50	34,00
05	UN	COLA BRANCA 90GR	COLAPEL	3,50	17,50
10	UN	COLA EM BASTÃO - PESO 7,8GR	LEO LEO	2,50	25,00
10	UN	COLA P EVA E ISOPOR - 35 GR	LEO ART	3,99	39,90
05	UN	COLA INSTANTANEO 20GR A3-ALTA VISCOSIDADE	LEO LEO	14,99	74,95
05	UN	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	JOCAR	6,99	34,95
50	UN	DVD-R -GRAVAVEL DE 4.7GB	MULTILASER	2,90	145,00
02	UN	ELÁSTICO DE LÁTEX N° 18 P DINHEIRO	MAMOTER	4,99	9,98
10	UN	ESTILETE - TAMANHO MÉDIO	JOCAR	3,99	39,90
10	UN	EXTRATOR TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, PARA GRAMPOS 26/6 E 26/8	JOCAR	4,99	49,90
60	UN	FITA GREPE 48MM POR 50MT PINTURA AUTOMOTIVA VERDE 525 ADERE	ADELBRAS	5,59	357,00
06	UN	GRAMPEADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6, ALTURA APROX. 7 CM.	JOCAR	20,99	125,94
02	UN	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 150 FOLHAS, GRAMPO 26/6 - BASE 20 CM	JOCAR	167,32	334,64
02	UN	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES	JOCAR	6,99	13,98
10	UN	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P 600 FOLHAS - 75GR	DELLO	29,00	290,00
05	UN	GRAMPO MACHO E FÊMEA TAM. GRANDE	DELLO	29,00	145,00
05	UN	GRAMPO MACHO E FÊMEA TAM. PEQUENO	DELLO	23,25	116,25
36	UN	IMÃ PARA MURAL	JOCAR	1,70	61,20
10	UN	LÁPIS BORRACHA, FORMATO CILÍNDRICO, CORPO MADEIRA	BRW	0,75	7,50
10	UN	LÁPIS SEXTAVADO CORPO VERDE REVESTIDO EM MADEIRA HB/02	BRW	0,99	9,90
350	UN	PAPEL A-4 RESMA COM 500 FOLHAS	IDEAL MAXX	23,50	8.225,00
10	UN	PAPEL CONTACT COLORIDO - COM 45CM LARGURA X 10 MT	LEO LEO	67,50	675,00

Allan Jones Canaflo

F. [Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 47
M

02	UN	PAPEL CONTACT INCOLOR COM 45CM LARGURA X 10 MTS	LEO LEO	49,50	99,00
06	UN	PAPEL VERGÊ PCT COM 30 UNIDADES	OFF PAPEL	25,50	153,00
15	UN	PASTA CATALOGO, 100 FOLHAS	ACP	29,99	449,85
20	UN	PASTA CATALOGO, 50 FOLHAS	ACP	27,50	550,00
20	UN	PASTA EM PAPELÃO, SEM ABAS SEM ELÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO INTERNO PRETO	DELLO	3,95	79,00
10	UN	PASTA POLIONDA C/ABAS C/ELÁSTICO DIEMNSÃO 38X27,5COM-AZUL	POLIBRAS	6,00	60,00
20	UN	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA COM PONTEIRA NAS EXTREMIDADES/AZUL	DELLO	4,80	96,00
05	UN	PASTA VAI E VEM - ENVELOPE	DELLO	12,99	64,95
20	UN	PASTA L4 - A4	DELLO	3,50	70,00
02	UN	PERFURADOR PARA 80 FOLHAS COM MARCADOR	JOCAR	149,50	299,00
05	UN	PERFURADOR PARA 40 FOLHAS COM MARCADOR	JOCAR	123,50	617,50
05	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM - COR PRETA	PILOT	8,00	40,00
05	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM - COR VERMELHO	PILOT	8,00	40,00
20	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS	JOCAR	3,50	70,00
03	UND	PORTA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL EM ACRÍLICO	DELLO	99,50	298,50
05	UND	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES ACRÍLICO	DELLO COLOR	19,99	99,95
02	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO OFICIO	WALEW	23,99	47,98
10	UN	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM COM ESCALA DE PRECISÃO	LEO LEO	2,20	22,00
05	UN	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLÁSTICO GRANDE	JOCAR	14,99	74,95
03	UN	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETO	JAPAN	5,90	17,70
03	UN	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL	JAPAN	5,90	17,70
50	UN	ENVELOPE GRANDE BRANCO 26X36	FARONI	0,80	40,00
50	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE 26X36	FARONI	0,80	40,00

TOTAL GLOBAL:

R\$ 16.601,65

Alban Jones Canalle

F. Franco de Ab.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá **duração até dia 31/12/2021**, iniciando-se na data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor discriminado na proposta de preços na Dispensa de Licitação Nº 004/2021, cujo valor global é de **R\$ 16.601.65 (dezesesseis mil seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições para o uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor Global fixado para o presente contrato será pago mensalmente, mediante expedição de Autorização/Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento de IMEDIATO, atendendo à AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo setor competente, o qual corresponderá ao modelo adotado pela Câmara Municipal de Comodoro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rejeição das mercadorias fornecidas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de motivo de força maior, devidamente justificado, a Câmara Municipal poderá relevar eventual atraso aos prazos acima referidos.

Allan Jones Cavalcanti

F. nome de pl.



Fls. 49
[Handwritten Signature]

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega da mercadoria solicitadas pela Câmara Municipal, mediante **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** em moeda nacional por meio de transferência eletrônica em Conta Corrente da empresa ou por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro, Exercício 2021, Fonte de Recurso -Proj/Ativ. 2.001 - **Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** - Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.1001 - **Material de Consumo**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Emitir a **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO** assinada pela autoridade competente (Diretor Geral da Câmara e/ou Diretor de Departamento de Compras) em conformidade com o modelo adotado pela Diretoria da Câmara;
- II. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fornecimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. A executar o presente Contrato em estrita consonância com aos dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta;

[Handwritten Signature: Allan Jones Cavallho]

[Handwritten Signature: F. ...]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



- II. Entregar de imediato e, mediante AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO, as mercadorias, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com conveniência da **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;
- IV. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou sejam impróprios para o seu uso adequado;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VI. Responsabilizar-se pelos pagamentos de impostos e tributos incidentes ou que virem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII. Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regulares;
- VIII. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;**
- IX. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. Manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Presente Contrato será acompanhado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.



Fis. 51
M

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas/falhas ou defeitos observados.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, a **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor estimado da **CONTRATADA**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão ser relevadas pela Administração, em caso de força maior, devidamente justificada e aceita pela mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – Ordinariamente, por sua completa execução;

II – Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, cabe os recursos dispostos no art. 109 da mesma lei.

Allan Jones Canalle

Francisco Ab.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/ MT, 24 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Comodoro/MT
Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente
CONTRATANTE

A.J. CANOFFRE & CIA LTDA ME
Allan Jones Canoffre - Sócio
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: **Adriana Guimarães Rosa**
RG nº 1033902-7 SJ/MT
CPF nº 698.314.672-72

Nome: **Franciele Alves de Castro**
RG nº 2809867-6 SSP/MT
CPF nº 063.971.721-71